



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017/SE.

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

PREÂMBULO

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Paraipaba torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **09:00 horas do dia 16 de Fevereiro de 2017**, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Paraipaba, localizada à Rua Joaquim Braga, 296, Centro - Paraipaba/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2017/SE**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar do Município de Paraipaba/CE.
Critério de Julgamento: Menor preço por lote.
Espécie: Pregão Presencial
Data e Hora de Abertura: 16 de Fevereiro de 2017 às 09:00 horas.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.
Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I** – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III** – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV** – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar do Município de Paraipaba/CE.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO:

2.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Paraipaba e que



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômica-financeira, inclusive tendo seus objetos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.2- CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1- Cada representante, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b)** Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **item 1 do ANEXO III** deste Edital;
- c)** Instrumento particular de mandato, conforme modelo discriminado no **item 2 do ANEXO III** deste Edital, acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante ou procuração pública;
- d)** Certidão de adimplência junto a Prefeitura de Paraipaba/CE, emitida pela Pregoeira da Comissão, a qual deverá ser solicitada em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sessão de recebimento dos envelopes. A Declaração de adimplência deverá ser solicitada mediante requerimento em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00min.
- e)** Contrato social em vigor (consolidado ou com todos os aditivos).

2.2.2- Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3- Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3- Na hipótese de incorreção ou não apresentação dos documentos nas alíneas "a" e "c" do subitem **2.2.1**, o licitante (representante) não será credenciado, ficando o mesmo impossibilitado de apresentar lances ou interpor recursos, mas a sua proposta de preços escrita será válida para todos os fins.

2.4- Porém, a incorreção ou não apresentação dos documentos indicados nas alíneas "b", "d" e "e" implicará no não credenciamento do licitante e por consequência, na impossibilidade de sua participação no certame.

4



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



2.5- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.6- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.6.1- Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.6.2- Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.7- Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que possuam registro de inadimplência contratual junto à Prefeitura de Paraipaba ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Paraipaba-CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

2.8- As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, **no ato do credenciamento** declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.9- As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.10- O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1- Credenciamento dos licitantes;

3.1.2- Recebimento dos envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";

3.1.3- Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



- 3.1.4- Lances verbais entre os classificados;
- 3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6- Recursos;
- 3.1.7- Adjudicação

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM PRESENTADOS

1- Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", sendo vedada a remessa por via postal.

4.2- Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preço" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura de Paraipaba, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preço" ou "Documentos de Habilitação").

4.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório.

3.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.3.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.3- Quaisquer documentos necessários à participação na presente licitação, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.4- Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo(a) Pregoeiro como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX.XX.XX.XX.XX
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital, contendo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA - CNPJ: 10.380.888/0001-42
RUA: JOAQUIM BRAGA, 296 - CENTRO - PARAIPABA/CE.

9



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



- 5.2.1- A modalidade e o número da licitação;
- 5.2.2- Endereçamento a Pregoeira da CP da Prefeitura de Paraipaba;
- 5.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- 5.2.4- Prazo para a entrega dos produtos, conforme os termos do edital;
- 5.2.5- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.2.6- Os bens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
- 5.2.7- Os valores unitários em algarismos de cada item;
- 5.2.8 - Valor Global, em algarismo e por extenso;
- 5.2.9 - Declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do contrato e ainda aceitação e cumprimento a todas as obrigações contidas no Anexo I - Termo de referência deste edital.
- 5.3 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.
- 5.6 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.6.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- 5.7 - A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos produtos e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº10.520/02 e 8.666/93, alteradas e consolidadas.
- 5.8 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, inseridos na planilha anexa a solicitação.
- 5.9 - Na análise das propostas de preço a Pregoeira observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 5.10 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



5.11 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao(a) Pregoeiro(a).

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do sub item 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017/SE
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.2 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.3.3.1- a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

6.3.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

6.3.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.3.3.4- a **Seguridade Social** (CND - Certidão Negativa de Débitos);

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA - CNPJ: 10.380.808/0001-42
RUA JOAQUIM DE ALMEIDA, 299 - CENTRO - PARAIPABA/CE.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



- 6.3.3.5- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**.
6.3.3.6- a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

6.4.4- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.6- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.6- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1. - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou ou esteja executando objeto contratual compatíveis com o esta licitação.

6.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.7.2) Alvará de Funcionamento;

6.7.3) Licença Sanitária para funcionamento.

6.7.4) Certificado de Classificação Vegetal para os itens - 4,7,8 e 11 do Lote 01.

6.7.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.7.3- Declaração de fato Impeditivo da habilitação sob as penalidades cabíveis, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, 5º, da Lei nº 8.666/93.

6.8 - As Certidões de Comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu

[Assinatura]



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.9 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.9.1- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados, ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias corridas à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.10- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

6.11- No caso de licitante devidamente cadastrados na Prefeitura de Paraipaba, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.5 poderá ser substituída pela apresentação de certificado de registro cadastral, (CRC) junto a Prefeitura de Paraipaba, assegurado neste caso, dos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, cuja autenticidade e prazo de validade será analisados pela Pregoeira.

6.11.1- A Documentação constante do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Paraipaba deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

7.DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

7.1- O Pregão Presencial terá a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2- **CREDENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do **item 2** deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3- **RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira **receberá** de cada licitante ou seu representante, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as **propostas de preços** e a **documentação exigida para a habilitação dos licitantes**, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



7.3.2- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.3.3- A Pregoeira ao receber a documentação tratada no sub item 7.3 poderá determinar a suspensão do ato, para análise da documentação e a compatibilidade com os termos do edital.

7.4- ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.4.1- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços a Pregoeira examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.

7.4.2- A Pregoeira poderá, a qualquer tempo determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da(s) Secretaria(s) Interessada(s) na presente licitação proceda ao exame de qualidade e compatibilidade com os termos do edital dos produtos cotados.

7.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL: A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.6- LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

7.6.1- A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3- A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



7.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma da alínea "a" do sub item anterior.

7.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante, que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da alínea "b" do sub item 7.6.3.

7.6.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8- A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.

7.6.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6.10.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6.10.2. Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.11. Para efeito do disposto no item 7.6.10 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

7.6.12- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa a Solicitação, decidindo motivadamente a respeito.

28



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



- 7.6.13- Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.
- 7.6.14- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no sub item anterior.
- 7.6.15- Diante da hipótese tratada no subitem 7.6.13 a Pregoeira poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.
- 7.6.16- O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados.
- 7.6.17- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 7.6.18- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 7.6.19- Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superior aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa a Solicitação.
- 7.6.19.1 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços unitários e/ou global registrado que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura de Paraipaba, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.
- 7.6.20- Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeira, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.
- 7.6.21- Caso a licitante classificada com o Menor Preço por lote seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com vista à contratação.
- 7.6.22- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.6.23- Caso a licitante classificada com o Menor Preço Lote seja uma empresa não beneficiada pelo tratamento diferenciado e não apresente situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.
- 7.6.24- O contrato deverá ser assinado em até 05(cinco) dias da convocação do licitante declarado vencedor.

7.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos

9



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



- "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(ar) a melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 7.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.
- 7.7.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação, (subitem 7.6.8 do edital), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.7.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas referidas neste artigo.
- 7.8- RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.8.1- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor (es), por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).
- 7.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 7.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.
- 7.8.4- O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 7.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.
- 7.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 7.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



7.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor (es) homologará(ao) e procederá(ao) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

7.8.9- A intimação dos atos decisórios da administração, Pregoeira ou Secretário(s), em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Paraipaba.

7.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Paraipaba.

7.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, consoante no mapa de lances, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a realização dos produtos, será feita pelo a Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado;

a) à procuradoria geral do município, para fins de análise e parecer.

b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização do Contrato.

7.10 - SUSPENSÃO DA SESSÃO:

7.10.1- A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2- A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11- ,

INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o Menor Preço por lote, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

7.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

8.DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s) interessadas.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

9.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

9.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1- o endereçamento à Pregoeira da Prefeitura de Paraipaba;

9.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Paraipaba, dentro do prazo editalício;

9.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4- o pedido, com suas especificações;

9.3- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4- A resposta do Município de Paraipaba - CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente Pregão da Prefeitura de Paraipaba, conforme disposto da Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

9.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



9.8- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Paraipabá-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS

10.1- DAS ORDENS DE COMPRA: O fornecimento dos produtos se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da Administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto da licitação (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

10.1.1- A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do contrato.

10.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.

10.1.3- O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

10.2- DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS: Os produtos licitados deverão ser entregue junto à(s) secretaria(s) gestora(s) no prazo máximo de **05 (cinco) Dias**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de referência, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

10.2.1- Para os PRODUTOS, objeto deste certame, deverão ser emitidas Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Paraipaba - CE.

10.2.2- No caso de constatação da inadequação dos materiais fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

10.3- Os materiais licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos produtos do Município.

11. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

11.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a entrega dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

11.2- PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção do fornecimento dos produtos licitados, segundo as ordens de COMPRAS expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/ faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

11.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

11.3- REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12(doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

11.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12. DAS SANÇÕES

12.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar o Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paraipaba e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Paraipaba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na entrega dos produtos;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega/execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados da compra/solicitação da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos produtos;

12.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos Produtos, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do contrato, conforme o caso;

12.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

12.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4- O fornecedor beneficiário do contrato será cancelado quando:

- 12.4.1- descumprir as condições do contrato;
- 12.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.4.3- não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 12.4.4- tiver presentes razões de interesse público.

12.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos da defesa:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraipaba e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Paraipaba pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13. FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

14.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

14.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

14.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

14.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

14.6- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

14.7- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

14.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.9- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Paraipaba - CE.

14.10- Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (85) 9 9937.4563 e/ou 9 9615 3544 das 08:00h às 12:00h, ou diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Paraipaba, situada a Rua Joaquim Braga, 296 - Centro, Paraipaba-CE.

14.11- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou de PEN DRIVE de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Paraipaba, situada no endereço constante no subitem anterior, ficando os autos do presente



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

14.11.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no seguinte site virtual: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 01/2011-TCM/CE.

14.12- O Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Paraipaba.

14.13- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

14.14- No Interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

14.15. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou Revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Paraipaba.

Paraipaba-CE, 30 de Janeiro de 2017.

Sara Wânia de Menezes Pedrosa
Pregoeira

Sara Wânia de Menezes Pedrosa
Pregoeira do Município
Prefeitura Municipal de Paraipaba (CE)

2



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



ANEXO I
PREGÃO Nº 002/2017/SE.
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 - OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar do Município de Paraipaba/CE.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO DISPÊNDIO

A escola se apresenta como um espaço e um tempo privilegiado para promover além de educação, a promoção também à saúde. A alimentação escolar deve propiciar a base prática para uma alimentação adequada, contribuindo para o trabalho pedagógico, possibilitando melhor concentração e outras condições físicas que influenciam na aprendizagem assim como para a qualidade de vida dos alunos. Assim, considerando Panamericana de Saúde/Organização Mundial de Saúde para a escola que promove saúde no ambiente escolar e comunitário, faz-se necessária a presente contratação por meio de licitação para atender a presente demanda.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 01

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	QUANT.	UND
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - achocolatado, em pó 200g, enriquecido com vitaminas, pó fino e homogêneo de cor marrom característico, livre de gordura trans., produto obtido de cacau em pó solubilizado, leite em pó. Embalagem primária pacote. Validade 120 dias.	11.900	PACOTE
2	AÇÚCAR CRISTAL - embalagem primária em pacote de 1kg, livre de impurezas, insetos ou microrganismos que possam torná-los impróprios para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Quanto da entrega, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	10.445	QUILO
3	ALHO ARGENTINO DE 1ª QUALIDADE - fresco, íntegro e firme, sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados ou apodrecidos, isentos de odor, pútridos ou fermentados. Validade mínima de 6 meses da data da entrega.	1.940	QUILO

8



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



4	ARROZ BRANCO DE 1ª - polido, embalagem primária em pacote de 1kg, inviolados, produto característico da tipificação, sem a presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento e consumo humano. Quanto da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	10.260	QUILO
5	COLORÍFICO - colorífico, sem sal, contendo ferro e ácido fólico em saco, embalagem primária sendo plástico de material polietileno atóxico leitoso, pacotes de 100g livres de impurezas, em fardos, embalagem secundária de 10kg com validade mínima de 150 dias da data de entrega do produto.	15.000	PACOTE
6	FARINHA LÁCTEA - alimento à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, onze vitaminas. O produto deve conter em sua composição 20% (vinte por cento) de farinha de trigo integral e leite. Lata de 400g em bom estado de conservação, sem sinais de amassado e/ou ferrugem. Quanto da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	1.630	LATA
7	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - embalagem primária em pacotes de 1kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso e íntegro, na cor característica e variedade correspondente de tamanhos naturais, maduros, limpos e secos. Quanto da entrega, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	1.400	QUILO
8	FEIJÃO DE CORDA DE 1ª QUALIDADE - embalagem primária em pacotes de 1kg. Grãos inteiros, aspecto brilhoso e íntegro, na cor característica e variedade correspondente de tamanhos naturais, maduros, limpos e secos. Quanto da entrega, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	1.400	QUILO
9	FLOCOS DE MILHO - farinha de milho, pré-cozida, sem sal, enriquecida com ferro e ácido fólico (b9), 100% (cem por cento) natural, umidade inferior a 14% (quatorze por cento), pacote (embalagem primária) de 1kg, inviolada, livre de impurezas. Acondicionada em fardo de plástico (embalagem secundária). Validade mínima de 150 dias da data de entrega do produto.	5.060	PACOTE

8



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



10	MACARRÃO ESPAGUETTI - macarrão espagete pasteurizado, umidade inferior a 13% (treze por cento), cozimento aproximado a 10 minutos, em pacote (embalagem primária) transparente ou leitoso, resistente de material polietileno atóxico e peso líquido de 500g, acondicionado em fardo (embalagem secundária) de 10kg. Validade mínima de 150 dias da data de entrega do produto.	12.500	PACOTE
11	ÓLEO DE SOJA REFINADO SEM COLESTEROL - rico em vitaminas, antioxidantes, ácido cítrico e tbhq, embalagem pet com 900ml. Quanto da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	2.150	UNIDADE
12	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (SABOR CARNE) - para o preparo de carne vermelha, embalagem plástica de polietileno, transparente, inviolada, pacote de 400g, registro do ministério da agricultura. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quanto da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	6.657	PACOTE
13	SAL REFINADO IODADO - embalagem primária em pacotes plásticos de 1kg, sem impurezas. Registro do ministério da saúde e construído de acordo com o decreto 75697/75. Quanto da entrega, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	1.722	QUILO
14	TEMPERO COMPLETO - a base de alho e sal sem pimenta. Pote com 300g. quanto da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	8.400	POTE

LOTE 02

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	QUANT.	UND
1	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - com composição à base de farinha de trigo e leite, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem duplamente protetora com 3 divisórias em pacotes de 400g, registro do ministério da saúde com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quanto da	9.770	PACOTE

8



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



	entrega do produto, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.		
2	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - sabor leite ou chocolate. Embalagem primária em saco de 400g. Inviolado. Constituição mínima: farinha de trigo, açúcar, amido, gordura vegetal, soro de leite, sal, lecitina de soja, aroma natural de leite e glúten. Com textura leve. Registrado no ministério da saúde com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quanto da entrega do produto, O mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	3.700	PACOTE
3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - embalagem duplamente protetora com 3 divisórias em pacotes de 400g. constituição mínima: farinha de trigo, creme vegetal, amido, açúcar e sal refinado. Registrado no ministério da saúde com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quanto da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	23.000	PACOTE
4	BISCOITO SALGADO CLASS - INGREDIENTES: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, condimento preparado, sal, fermento químico, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico, bicarbonato de amônia, aromatizante e corante artificial. Embalagem contendo 6 pacotes de 26g, contém glúten, 0% de gordura trans, registro no ministério da saúde. Quanto da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	2.720	PACOTE
5	BOLINHO - bolo fofo com batata doce, pronto para consumo, embalagem individual de 50g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Contendo farinha de trigo, açúcar, batata doce cozida desidratada em pó, leite integral em pó, sal refinado, margarina 80% de lipídeos, emulsificantes monoglicerídeo destilado e caseinato de sódio em pó. Contém glúten, validade máxima de 14 dias após a fabricação.	18.528	UNIDADE

8



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



LOTE 03

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	QUANT.	UND
1	SUCO DE POLPA DE FRUTA CONCENTRADO SABOR CAJU - embalagem: garrafa de 1 litro. Preparado líquido de frutas com 30% de polpa de fruta; concentração para 6 partes de água, adoçada ou não. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quanto da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	5.700	GARRAFA
2	SUCO DE POLPA DE FRUTA CONCENTRADO SABOR GOIABA - EMBALAGEM: garrafa de 1 litro. Preparado líquido de frutas com 30% de polpa de fruta; concentração para 6 partes de água, adoçada ou não. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quanto da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	5.700	GARRAFA
3	GELADO COMESTÍVEL - produto lácteo resultante da mistura do leite, soro de leite, açúcar, estabilizante, pó para gelado comestível morango. Valor energético mínimo de 195kcal pode ser congelado posteriormente totalmente descongelado para o consumo. Pode também ser consumido congelado. Aspecto líquido. Odor, sabor e aroma próprio. Não contém glúten. Rotulagem obrigatória (RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº. 123 DE 13/05/04, IN Nº. 16 DE 23/08/05, LEI Nº. 10.674/03 E PORTARIA Nº. 34). Embalagem primária; saco de polietileno atóxico leitoso com 1000g de produto. Embalagem secundária; acondicionado em sacos plásticos tipo fardos.	3.000	LITRO
4	BEBIDA MISTA - bebida mista de uva com guaraná - pronto para beber. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação prazo de validade e registro no ministério da saúde. Embalagem; copo com 290ml.	18.528	UNIDADE

LOTE 04

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	QUANT.	UND
1	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE - lata 300g, fórmula infantil a base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro adicionada de l-metionina. Isento de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicado para lactentes a partir dos 6 meses com intolerância a lactose ou em situação nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Lata de 300g em bom estado de conservação, sem sinais de amassado e/ou ferrugem. Quanto da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	100	LATA
2	LEITE INTEGRAL UHT - produto puro, sem mistura, embalagem primária em caixas tipo longa vida de 1 litro, não amassadas ou furadas. Embalagem secundária de 12 litros. Registro no serviço de inspeção federal do ministério da agricultura. Com identificação do produto, marca do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quanto da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	11.235	LITRO
3	LEITE INTEGRAL EM PÓ - leite em pó Integral com 12 vitaminas e sais minerais, embalados com peso líquido de 500g, com umidade inferior a 3% (três por cento), embalagem em polietileno atóxico transparente ou leitosa ou aluminizada, resistente. Com identificação do produto, data de validade e selo de inspeção federal (s.i.f). Acondicionado em caixa (embalagem secundária) de papelão lacrada. Validade mínima de 150 dias da data de entrega do produto.	15.723	PACOTE

LOTE 05

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	QUANT.	UND
1	CARNE MOÍDA (CONGELADA) - bovina de 1ª qualidade, A partir do musculo bovino, baixo percentual de gordura, congelada, embalado à vácuo em pacotes (embalagem primária) de 1kg, acondicionado e impresso, em tinta, na embalagem plástica, o selo de inspeção federal (s.i.f) ou (s.i.e), a origem, validade e fabricação. Acondicionado em	6.700	QUILO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



	caixa de papelão lacrada (embalagem secundária). Validade mínima de 90 dias da data de entrega do produto.		
2	CHARQUE DIENTEIRO - carne bovina salgada tipo charque, dianteiro sem nitrito e nitrato, capa de gordura inferior a 30% (trinta por cento), embalado à vácuo em pacotes de 500g, e impresso, na embalagem plástica, o selo de inspeção federal (s.i.f), a origem, validade e fabricação. Validade mínima de 6 meses (180 dias) da data de entrega do produto. Acondicionado em caixa de papelão lacrada (embalagem secundária)	990	PACOTE
3	CORTES CONGELADOS DE BOVINO EM CUBOS (COXÃO MOLE) - carne bovina provenientes da espécie bovina sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas satisfatórias. Processado, congelado, sem pele e sem gordura. Validade mínima de 90 90 dias. Pacotes de 2kg a 3kg embalados à vácuo, Embalagem secundária em caixa de papelão.	490	QUILO
4	CORTES ESPECIAIS DE FRANGO - peito com osso, congelado, embalagem de peso aproximado de 1kg, com adição de água de no mínimo 6%, com identificação do produto, data de fabricação e selo de inspeção federal (s.i.f). Acondicionado em caixas de papelão com tampa lacrada e identificação do peso total. Validade mínima de 90 dias da data de entrega do produto.	14.100	QUILO
5	CORTES ESPECIAIS DE FRANGO - coxa / sobrecoxa, congelado, embalagem de peso aproximado de 1kg, com adição de água de no máximo 6% (seis por cento), com identificação do produto, data de fabricação e selo de inspeção federal (s.i.f). Acondicionado em caixas de papelão com tampa lacrada e identificação do peso total. Validade mínima de 90 dias da data de entrega do produto.	8.000	QUILO
6	FRANGO INTEIRO CONGELADO. Peso aproximadamente de 2,5kg. Embalado individualmente em saco plástico, em condições de consumo humano. Caixa de papelão (embalagem secundária). Registro no órgão competente s.i.f / s.i.e / mapa. Validade mínima de 6 meses (180 dias). Amostras com número de fabricação do lote e validade, ficha técnica e laudos físico - químicos e microbiológicos do sano corrente.	5.650	QUILO

8



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



LOTE 06

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	QUANT.	UND
1	MINGAU DE CURAU COM FLOCOS DE MILHO E COCO RALADO - de flocos de milho e coco ralado. Embalagem em sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechados, contendo 1kg do produto. Registrado no ministério da saúde ou na secretaria de saúde do estado do Ceará. Validade mínima de 90 dias da data do recebimento. Produzido em 2017.	1.820	QUILO
2	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO - mistura homogênea, de coloração e odor característico, constituída de soro de leite em pó. Açúcar, maltodextrina, sal refinado e aroma sabor morango, sem gordura trans. embalagem de 1kg. Registro no ministério da saúde ou secretaria de saúde do estado do Ceará. Validade mínima de 3 meses (90 dias) da data do recebimento. Produzido em 2017.	2.700	QUILO
3	MISTURA PARA PREPARO DE RISOTO DE FRANGO COM LEGUMES - risoto a base de frango e legumes. Embalagem: caixa com 10 pacotes de 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, registro no ministério da agricultura / saúde. Embalagem primária em sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechado contendo 1kg. Registro no ministério de saúde ou secretaria de saúde do estado do Ceará. Validade mínima de 90 dias da data do recebimento. Produzido em 2017.	3.650	QUILO

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

3.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os bens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

3.3. A Secretaria e/ou Fundo poderá se valer da análise técnica dos produtos propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.

9



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



3.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor preço, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

4- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1. A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 4.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 4.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.
- 4.4. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem entregues.

5 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 5.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraipaba.
- 5.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto realizado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade.
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos produtos.
- 5.5. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 5.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 5.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.8. O prazo para a entrega/fornecimento dos produtos, ocorrerão em até 05(cinco)dias em conformidade com a ordem de compra emitida pelo Setor Responsável.

6 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1. Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.
- 6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.
- 6.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização da durante a entrega dos produtos.

8



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) CND - Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- c) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista
- e) Certidão Negativa de Débitos com a União/Conjunta
- f) Certidão Negativa de débitos com o Estado
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9. FONTE DE RECURSOS

9.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas do presente projeto, será o recurso da dotação orçamentária Nº **1501.12.306.0410.2.137 - 1501.12.306.0410.2.138 - 1501.12.306.0410.2.139**, classificação econômica Nº **33.90.30.00**.

10. GESTOR DO CONTRATO

10.1. O Gestor do Contrato, será o Secretário e/ou gestor da Secretaria contratante ou quem este vier designar, que deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada

Paraipaba-CE, 30 de Janeiro de 2017.

Sara Wânia de Menezes Pedrosa
Pregoeira
Sara Wânia de Menezes Pedrosa
Pregoeira do Município
Prefeitura Municipal de Paraipaba (CE)



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

PREGÃO Nº _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência n.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

LOTE 01

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	QUANT.	UND	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - achocolatado, em pó 200g, enriquecido com vitaminas, pó fino e homogêneo de cor marrom característico, livre de gordura trans., produto obtido de cacau em pó solubilizado, leite em pó. Embalagem primária pacote. Validade 120 dias.	11.900	PACOTE			
2	AÇUCAR CRISTAL - embalagem primária em pacote de 1kg, livre de impurezas, insetos ou microrganismos que possam torná-los impróprios para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Quanto da entrega, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	10.445	QUILO			
3	ALHO ARGENTINO DE 1ª QUALIDADE - fresco, íntegro e firme, sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados ou apodrecidos, isentos de odor, pútridos ou fermentados. Validade mínima de 6 meses da data da entrega.	1.940	QUILO			

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



4	ARROZ BRANCO DE 1ª - polido, embalagem primária em pacote de 1kg, inviolados, produto característico da tipificação, sem a presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento e consumo humano. Quanto da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	10.260	QUILO			
5	COLORÍFICO - colorífico, sem sal, contendo ferro e ácido fólico em saco, embalagem primária sendo plástico de material polietileno atóxico leitoso, pacotes de 100g livres de impurezas, em fardos, embalagem secundária de 10kg com validade mínima de 150 dias da data de entrega do produto.	15.000	PACOTE			
6	FARINHA LÁCTEA - alimento à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, onze vitaminas. O produto deve conter em sua composição 20% (vinte por cento) de farinha de trigo integral e leite. Lata de 400g em bom estado de conservação, sem sinais de amassado e/ou ferrugem. Quanto da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	1.630	LATA			
7	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - embalagem primária em pacotes de 1kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso e íntegro, na cor característica e variedade correspondente de tamanhos naturais, maduros, limpos e secos. Quanto da entrega, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	1.400	QUILO			

8



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



8	FEIJÃO DE CORDA DE 1ª QUALIDADE - embalagem primária em pacotes de 1kg. Grãos inteiros, aspecto brilhoso e íntegro, na cor característica e variedade correspondente de tamanhos naturais, maduros, limpos e secos. Quanto da entrega, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	1.400	QUILO			
9	FLOCOS DE MILHO - farrinha de milho, pré-cozida, sem sal, enriquecida com ferro e ácido fólico (b9), 100% (cem por cento) natural, umidade inferior a 14% (quatorze por cento), pacote (embalagem primária) de 1kg, inviolada, livre de impurezas. Acondicionada em fardo de plástico (embalagem secundária). Validade mínima de 150 dias da data de entrega do produto.	5.060	PACOTE			
10	MACARRÃO ESPAGUETTI - macarrão espaguete pasteurizado, umidade inferior a 13% (treze por cento), cozimento aproximado a 10 minutos, em pacote (embalagem primária) transparente ou leitoso, resistente de material polietileno atóxico e peso líquido de 500g, acondicionado em fardo (embalagem secundária) de 10kg. Validade mínima de 150 dias da data de entrega do produto.	12.500	PACOTE			
11	ÓLEO DE SOJA REFINADO SEM COLESTEROL - rico em vitaminas, antioxidantes, ácido cítrico e tbhq, embalagem pet com 900ml. Quanto da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	2.150	UNIDADE			
12	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (SABOR CARNE) - para o preparo de carne vermelha, embalagem plástica de polietileno, transparente,	6.657	PACOTE			

8



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



	inviolada, pacote de 400g. registro do ministério da agricultura. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quanto da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.					
13	SAL REFINADO IODADO - embalagem primária em pacotes plásticos de 1kg, sem impurezas. Registro do ministério da saúde e construído de acordo com o decreto 75697/75. Quanto da entrega, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	1.722	QUILO			
14	TEMPERO COMPLETO - a base de alho e sal sem pimenta. Pote com 300g. quanto da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	8.400	POTE			

LOTE 02

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	QUANT.	UND	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - com composição à base de farinha de trigo e leite, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem duplamente protetora com 3 divisórias em pacotes de 400g. registro do ministério da saúde com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quanto da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	9.770	PACOTE			

8



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



2	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - sabor leite ou chocolate. Embalagem primária em saco de 400g. inviolado. Constituição mínima: farinha de trigo, açúcar, amido, gordura vegetal, soro de leite, sal, lecitina de soja, aroma natural de leite e glúten. Com textura leve. Registrado no ministério da saúde com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quanto da entrega do produto. O mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	3.700	PACOTE			
3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - embalagem duplamente protetora com 3 divisórias em pacotes de 400g. constituição mínima: farinha de trigo, creme vegetal, amido, açúcar e sal refinado. Registrado no ministério da saúde com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quanto da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	23.000	PACOTE			
4	BISCOITO SALGADO CLASS - INGREDIENTES: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, condimento preparado, sal, fermento químico, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico, bicarbonato de amônia, aromatizante e corante artificial. Embalagem contendo 6 pacotes de 26g, contém glúten, 0% de gordura trans. registro no ministério da saúde. Quanto da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar data de fabricação	2.720	PACOTE			

8



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



	não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.					
5	BOLINHO - bolo fofo com batata doce, pronto para consumo, embalagem individual de 50g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Contendo farinha de trigo, açúcar, batata doce cozida desidratada em pó, leite integral em pó, sal refinado, margarina 80% de lipídeos, emulsificantes monoglicérides destilado e caseinato de sódio em pó. Contém glúten, validade máxima de 14 dias após a fabricação.	18.528	UNIDADE			

LOTE 03

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	QUANT.	UND	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	SUCO DE POLPA DE FRUTA CONCENTRADO SABOR CAJU - embalagem: garrafa de 1 litro. Preparado líquido de frutas com 30% de polpa de fruta; concentração para 6 partes de água, adoçada ou não. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quanto da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	5.700	GARRAFA			
2	SUCO DE POLPA DE FRUTA CONCENTRADO SABOR GOIABA - EMBALAGEM: garrafa de 1 litro. Preparado líquido de frutas com 30% de polpa de fruta; concentração para 6 partes de água, adoçada ou não. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quanto da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar data	5.700	GARRAFA			



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



	de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.					
3	GELADO COMESTÍVEL - produto lácteo resultante da mistura do leite, soro de leite, açúcar, estabilizante, pó para gelado comestível morango. Valor energético mínimo de 195kcal pode ser congelado posteriormente totalmente descongelado para o consumo. Pode também ser consumido congelado. Aspecto líquido. Odor, sabor e aroma próprio. Não contém glúten. Rotulagem obrigatória (RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº. 123 DE 13/05/04, IN Nº. 16 DE 23/08/05, LEI Nº. 10.674/03 E PORTARIA Nº. 34). Embalagem primária; saco de polietileno atóxico leitoso com 1000g de produto. Embalagem secundária; acondicionado em sacos plásticos tipo fardos.	3.000	LITRO			
4	BEBIDA MISTA - bebida mista de uva com guaraná - pronto para beber. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação prazo de validade e registro no ministério da saúde. Embalagem; copo com 290ml.	18.528	UNIDADE			

LOTE 04

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	QUANT.	UND	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE - lata 300g. fórmula infantil a base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro adicionada de l-metionina. Isento de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicado para lactentes a partir dos 6 meses com intolerância a lactose ou em situação nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Lata de 300g em bom estado de conservação, sem	100	LATA			



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



	sinais de amassado e/ou ferrugem. Quanto da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.					
2	LEITE INTEGRAL UHT - produto puro, sem mistura, embalagem primária em caixas tipo longa vida de 1 litro, não amassadas ou furadas. Embalagem secundária de 12 litros. Registro no serviço de inspeção federal do ministério da agricultura. Com identificação do produto, marca do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quanto da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	11.235	LITRO			
3	LEITE INTEGRAL EM PÓ - leite em pó integral com 12 vitaminas e sais minerais, embalados com peso líquido de 500g, com umidade inferior a 3% (três por cento), embalagem em polietileno atóxico transparente ou leitoso ou aluminizada, resistente. Com identificação do produto, data de validade e selo de inspeção federal (s.i.f). Acondicionado em caixa (embalagem secundária) de papelão lacrada. Validade mínima de 150 dias da data de entrega do produto.	15.723	PACOTE			

LOTE 05

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	QUANT.	UND	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	CARNE MOÍDA (CONGELADA) - bovina de 1ª qualidade, A partir do musculo bovino, baixo percentual de gordura, congelada, embalado à vácuo em pacotes (embalagem primária) de 1kg, acondicionado e impresso, em tinta, na embalagem plástica, o selo de inspeção federal (s.i.f) ou	6.700	QUILO			

g



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



	(s.i.e), a origem, validade e fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada (embalagem secundária). Validade mínima de 90 dias da data de entrega do produto.					
2	CHARQUE DIENTEIRO - carne bovina salgada tipo charque, dianteiro sem nitrato e nitrato, capa de gordura inferior a 30% (trinta por cento), embalado à vácuo em pacotes de 500g, e impresso, na embalagem plástica, o selo de inspeção federal (s.i.f), a origem, validade e fabricação. Validade mínima de 6 meses (180 dias) da data de entrega do produto. Acondicionado em caixa de papelão lacrada (embalagem secundária)	990	PACOTE			
3	CORTES CONGELADOS DE BOVINO EM CUBOS (COXÃO MOLE) - carne bovina provenientes da espécie bovina sãdlos, abatidos sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas satisfatórias. Processado, congelado, sem pele e sem gordura. Validade mínima de 90 90 dias. Pacotes de 2kg a 3kg embalados à vácuo. Embalagem secundária em caixa de papelão.	490	QUILO			
4	CORTES ESPECIAIS DE FRANGO - peito com osso, congelado, embalagem de peso aproximado de 1kg, com adição de água de no mínimo 6%, com identificação do produto, data de fabricação e selo de inspeção federal (s.i.f). Acondicionado em caixas de papelão com tampa lacrada e identificação do peso total. Validade mínima de 90 dias da data de entrega do produto.	14.100	QUILO			



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



5	CORTES ESPECIAIS DE FRANGO - coxa / sobrecoxa, congelado, embalagem de peso aproximado de 1kg, com adição de água de no máximo 6% (seis por cento), com identificação do produto, data de fabricação e selo de Inspeção federal (s.i.f). Acondicionado em caixas de papelão com tampa lacrada e identificação do peso total. Validade mínima de 90 dias da data de entrega do produto.	8.000	QUILO			
6	FRANGO INTEIRO CONGELADO. Peso aproximadamente de 2,5kg. Embalado individualmente em saco plástico, em condições de consumo humano. Caixa de papelão (embalagem secundária). Registro no órgão competente s.i.f / s.i.e / mapa. Validade mínima de 6 meses (180 dias). Amostras com número de fabricação do lote e validade, ficha técnica e laudos físico - químicos e microbiológicos do sano corrente.	5.650	QUILO			

LOTE 06

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	QUANT.	UND	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	MINGAU DE CURAU COM FLOCOS DE MILHO E COCO RALADO - de flocos de milho e coco ralado. Embalagem em sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechados, contendo 1kg do produto. Registrado no ministério da saúde ou na secretaria de saúde do estado do Ceará. Validade mínima de 90 dias da data do recebimento. Produzido em 2017.	1.820	QUILO			

8



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



2	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO - mistura homogênea, de coloração e odor característico, constituída de soro de leite em pó. Açúcar, maltodextrina, sal refinado e aroma sabor morango, sem gordura trans. embalagem de 1kg. Registro no ministério da saúde ou secretaria de saúde do estado do Ceará. Validade mínima de 3 meses (90 dias) da data do recebimento. Produzido em 2017.	2.700	QUILO			
3	MISTURA PARA PREPARO DE RISOTO de frango com legumes - risoto a base de frango e legumes. Embalagem: caixa com 10 pacotes de 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, registro no ministério da agricultura / saúde. Embalagem primária em sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechado contendo 1kg. Registro no ministério de saúde ou secretaria de saúde do estado do Ceará. Validade mínima de 90 dias da data do recebimento. Produzido em 2017.	3.650	QUILO			

VALOR GLOBAL POR EXTENSO R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaração da licitante constando que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, emplacamento, seguro e demais ônus pertinentes ao fornecimento do objeto licitado.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Paraipaba, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Paraipaba (CE), de de 2017,

.....
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Paraipaba, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 2017.

.....
OUTORGANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 3)- Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paraipaba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paraipaba, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Paraipaba(CE), de de 2017.

.....
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



XXXXXXXXXXXXXXXXX- Centro -Paraipaba- Ceará, CEP XXXXXXXXXXXX, Paraipaba - CE, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX e CGF nº XXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da expedição da ORDEM DE COMPRAS e vigorará até 31 de Dezembro de 2017, podendo ter a sua duração prorrogada a critério das partes, na forma do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da Secretaria Contratante sob a rubrica:

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Entregar o produto no prazo máximo a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, fornecida pela unidade gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes da ABNT, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) prazo de garantia do equipamento será de **12 (dozes) meses**, a partir da data da realização da entrega técnica;

f) a entrega dos Produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do contratante;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do bem fornecido às normas e

8



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos materiais licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paraipaba e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Paraipaba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

[Handwritten mark]



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

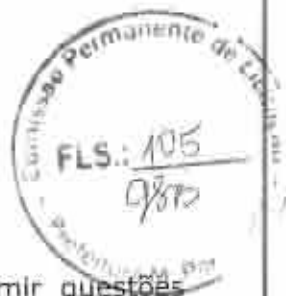
9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

Q



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



10.1. O foro da Comarca de Paraipaba é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Paraipaba - CE, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE PARAIPABA
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

PGM/